

**REGULAÇÃO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 962/2024**

Fiscalização Sob Demanda referente ao Processo de Ouvidoria n. 962/2024 para a verificação da obstrução do escoamento do esgoto cloacal de residência localizada no município de São Leopoldo/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O Processo de Ouvidoria n. 962/2024 versa sobre a obstrução do escoamento do esgoto cloacal na caixa de esgoto da calçada e estruturas adjacentes, o que está provocando entupimento nas tubulações de esgoto da residência do usuário. Para tanto, realizou-se, no dia 12 de julho de 2024, fiscalização direta na Rua São José, n. 916, bairro São José, São Leopoldo/RS.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se com o relato de usuário via Ouvidoria da AGESAN-RS, no qual foi solicitada a seguinte verificação:

“Já solicitei a desobstrução da rede de esgoto na frente da minha residência ao SEMAE, em ABRIL, PROTOCOLO 2024026634 - sem que tenha sido realizado o serviço, o que está causando que o esgoto da minha residência esteja entupido. Em maio, reeditei os protocolos e em junho, novamente, reeditei o pedido - protocolo 2024029625..”

De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

Diante do exposto, julgou-se necessário realizar fiscalização presencial *in loco* a fim de verificar se está ocorrendo à obstrução da passagem do esgoto cloacal nas estruturas de responsabilidade da companhia de saneamento.

3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da AGESAN-RS realizou fiscalização presencial nas dependências da residência localizada na Rua São José, n. 916, bairro São José, São Leopoldo/RS, no dia 12 de julho de 2024. Na figura 1 é possível visualizar o ponto fiscalizado.

Figura 1 – Localização do imóvel fiscalizado.



Fonte: Disponível no Google Earth, acesso em 12 de julho de 2024

Durante a fiscalização, foram evidenciadas as seguintes situações:

1. A equipe de fiscalização verificou *in loco* a caixa de esgoto de calçada referente à residência do usuário, a qual corresponde ao objeto de reclamação à ouvidoria. A figura 2 apresenta uma visão geral da calçada onde está localizada a caixa de esgoto e a residência.

Figura 2 – visão geral da calçada onde está localizada a caixa de esgoto e o da residência.



2. A tampa da caixa de calçada foi aberta pela equipe de fiscalização, observou-se que nesta havia um grande volume de esgoto doméstico acumulado. Isso indica que provavelmente há uma obstrução na rede de esgotamento sanitário, a qual impede o escoamento do esgoto doméstico presente na caixa de calçada. Na Figura 3 é possível visualizar o volume de esgoto acumulado.

Figura 3– Registros fotográficos com: (a) o interior da caixa de esgoto e (b) a visão geral da calçada.



3. A fiscalização *in loco* permitiu que concluir que a rede de esgotamento sanitário no local está obstruída, sendo que o Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE) de São Leopoldo deve adotar as providências necessárias para solucionar o problema.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização da fiscalização possibilitou verificar que há um acúmulo de esgoto doméstico na caixa de calçada na residência localizada na Rua São José, n. 916, bairro São José, São Leopoldo/RS. Isso se deve possivelmente a obstrução da passagem do esgoto cloacal.


Assim, foi gerada 1 não-conformidades (NC), que segue anexa a este relatório, no documento intitulado Termo de Não-Conformidade (TNC). Desta forma, a prestadora do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE) de São Leopoldo deve tomar as medidas necessárias para desobstrução da rede de esgotamento sanitário.

ENCERRAMENTO


Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 5 (cinco) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 12 de julho de 2024.

Participantes da ação de fiscalização *in loco*:


Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 23/07/2024 08:17:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **LORENZO CURE DAS NEVES**
Data: 18/07/2024 09:28:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 18/07/2024 08:12:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 962/2024

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE)

ENDEREÇO: Rua João Neves da Fontoura, 811 - Centro - São Leopoldo/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3579-6000/ gabinete@semae.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização sob demanda, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de São Leopoldo/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 01/02/2024 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Lorenzo Cure Das Neves
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Lorenzo Cure Das Neves
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 15 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LORENZO CURE DAS NEVES
Data: 16/07/2024 14:35:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves
Agente de fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 18/07/2024 08:12:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I - 962/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
1	-	CONSTATAÇÃO	Em fiscalização sob demanda <i>in loco</i> na rua São José, n. 916, bairro São José, no município de São Leopoldo, foi constatado evidência de obstrução da rede de esgotamento sanitário. Deve a prestadora de serviço SEMAE adotar as providências necessárias.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Obstrução da rede de esgotamento sanitário
2	10 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2

